



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Edição 1741  
05 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 666/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;**

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	Advogado	Procuradoria Geral do Município	06/01/2020 a 20/01/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Caroline Louize da F. S. Portela	Téc. em Licitações	Secretaria Mun. de Finanças	20/01/2020 a 18/02/2020	2018/2019
Dirceu Antonio Pontarollo	Operador de Moto-Niveladora	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	16/12/2019 a 14/01/2020	2017/2018
Edina Cristiana Boiko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	22/01/2020 a 05/02/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Hilário Wichemichen Filho	Fiscal Geral	Secretaria Mun. de Finanças	17/01/2020 a 31/01/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Keisy Emanuelle Neves	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Assistência Social	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2019
Lucio Mauro Kapuscinski	Agente Operacional Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	13/01/2020 a 11/02/2020	2018/2019
Luiz Carlos Kosowski	Gerente de Manutenção de Vias	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	06/01/2020 a 04/02/2020	2017/2018
Marina Batista Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	02/01/2020 a 31/01/2020	2018/2019
Marina Mazur Voronhuk	Assessor do Depto de Adm Geral I	Secretaria Mun. de Administração	06/01/2020 a 07/01/2020 (saldo de férias 02 dias finais)	2016/2017
Marina Mazur Voronhuk	Assessor do Depto de Adm Geral I	Secretaria Mun. de Administração	08/01/2020 a 22/01/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Micheli Santin	Técnico em Raio X	Secretaria Mun. de Saúde	02/12/2019 a 21/12/2019	2017/2018
Ney Pereira Martin	Gerente do Dpto de Prog. Orçamentária	Secretaria Mun. de Planejamento e Obras	06/01/2020 a 04/02/2020	2019/2020
Nilton Marques Barboza	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	26/12/2019 a 24/01/2020	2017/2018
Norton Calixto Mainardes	Médico - Clínico Geral	Secretaria Mun. de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020	2018/2019
Rafael Guarienti	Dentista	Secretaria Mun. de Saúde	09/12/2019 a 23/12/2019	2018/2019
Ricardo Lopes Anzolin	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Assistência Social	23/01/2020 a 21/02/2020	2018/2019
Rosana de Fatima Bilek	Enfermeira	Secretaria Mun. de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020	2018/2019
Scheila C. D. Kapuchczinski	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	06/01/2020 a 04/02/2020	2017/2018
Valdir Krik	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Saúde	16/12/2019 a 14/01/2020	2018/2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 09 de dezembro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 667/2019

*"Retifica o Decreto nº 371, de 14/04/2016 e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a IN 98/2014 - TCE/PR e conforme o protocolado sob nº 10928/2019;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica retificado o disposto no Decreto nº 371, de 14/04/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Decreto Nº 371/2016*

*"Concede Aposentadoria ao servidor que menciona e dá outras providências".*

*O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Maria Topolski protocolado sob nº 1946/2016;*

**DECRETA**

*Art. 1º. Fica concedida a servidora Maria Topolski, brasileira, servidora pública municipal de Prudentópolis, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº 1.328.565/PR e do CPF 411.320.339-34, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos mensais e proporcionais a 3699/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal – Comum – Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações.*

*Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor da média R\$ 457,87 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.*

*Art. 3º. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).*

*Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 09 de dezembro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 668/2019**

*"Regulamenta a utilização do Protocolo Administrativo Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de implantação do protocolo eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela área técnica executiva na adaptação e formatação de sistema automatizado para tanto;

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos e comunidade em geral;

Considerando a necessidade de implementar medidas que aprimorem a transparência na Administração Pública Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Prudentópolis a partir de 06 de janeiro de 2020, o protocolo eletrônico de documentos, em razão de que todos os documentos e expedientes recebidos pela Prefeitura passarão a tramitar por meio de sistema próprio a fim de obterem seu destino e sua solução nos termos da legislação aplicável a cada situação.

**Art. 2º.** Para tanto, todo e qualquer documento endereçado à Prefeitura Municipal será recebido na recepção da Prefeitura Municipal por servidor ocupante do cargo provimento efetivo ou comissionado, lotado no respectivo departamento, será cadastrado no sistema, digitalizado e encaminhado para a Secretaria ou departamento competente para analisar o requerimento inicial; sendo que as eventuais respostas ou pareceres dos demais setores serão também realizados de forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Os processos iniciados antes da vigência deste Decreto continuarão a tramitar em meio físico até sua finalização ou digitalização para trâmite em meio eletrônico.

**Art. 3º.** Os demais protocolos seguirão preferencialmente por meio eletrônico até sua solução final, excepcionados os atos que não puderem eventualmente ser realizados desta forma.

**Art. 4º.** Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação eficiente e eficaz, contendo os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.

**Art. 5º.** Os documentos relativos à tramitação dos processos serão anexados ao próprio sistema, na criação ou na tramitação.

**Art. 6º.** Todos os servidores da Prefeitura Municipal deverão cadastrar-se para acesso ao sistema.

**Art. 7º -** Os encaminhamentos dos protocolos serão realizados por meio eletrônico através do sistema próprio, devendo os Servidores atentarem para as disponibilizações de prazo e remessa de procedimentos, sob pena de eventual responsabilização por omissão ou negligência na condução dos procedimentos.

**Art. 8º -** A supervisão do Protocolo permanece sendo competência da Secretaria Municipal de Administração, e a supervisão técnica relativa ao sistema é de competência do Departamento de T.I.

**Art. 9º -** As eventuais omissões deste Decreto serão suprimidas futuramente por outros atos de mesma natureza de acordo com as necessidades demonstradas na implantação do sistema.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 09 de dezembro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA**, convocada a apresentar garantia no valor de R\$ 8.912,73, conforme item 12.6 do

edital, assim como assinar o Contrato inclusive pelos testemunhas, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), referente ao Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 009/2019**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br).

Prudentópolis - PR, 09 de dezembro de 2019.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Prudentópolis/PR.

**Contratada:** Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras LTDA, CNPJ nº 85.467.264/0001-02.

**Objeto:** Manutenção, reparo e substituição de peças dos equipamentos de impressão marca/modelo Samsung CLP 680, Ricoh MP 5002 e Ricoh SP 5210.

**Valor:** R\$ 1079,00 (mil e setenta e nove reais).

**Data:** 05/12/2019.

---





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)